

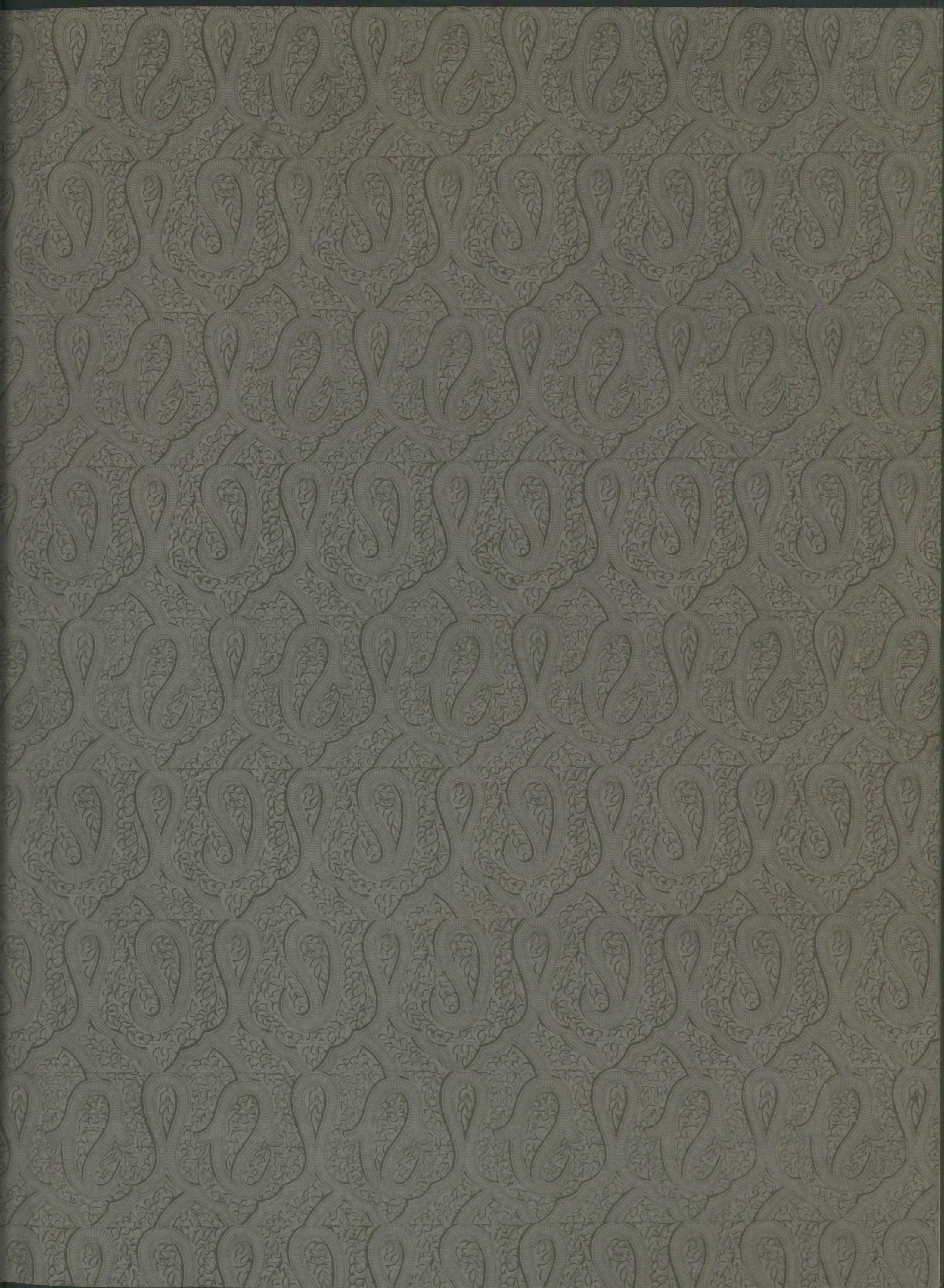
JOHANN FREDERICK

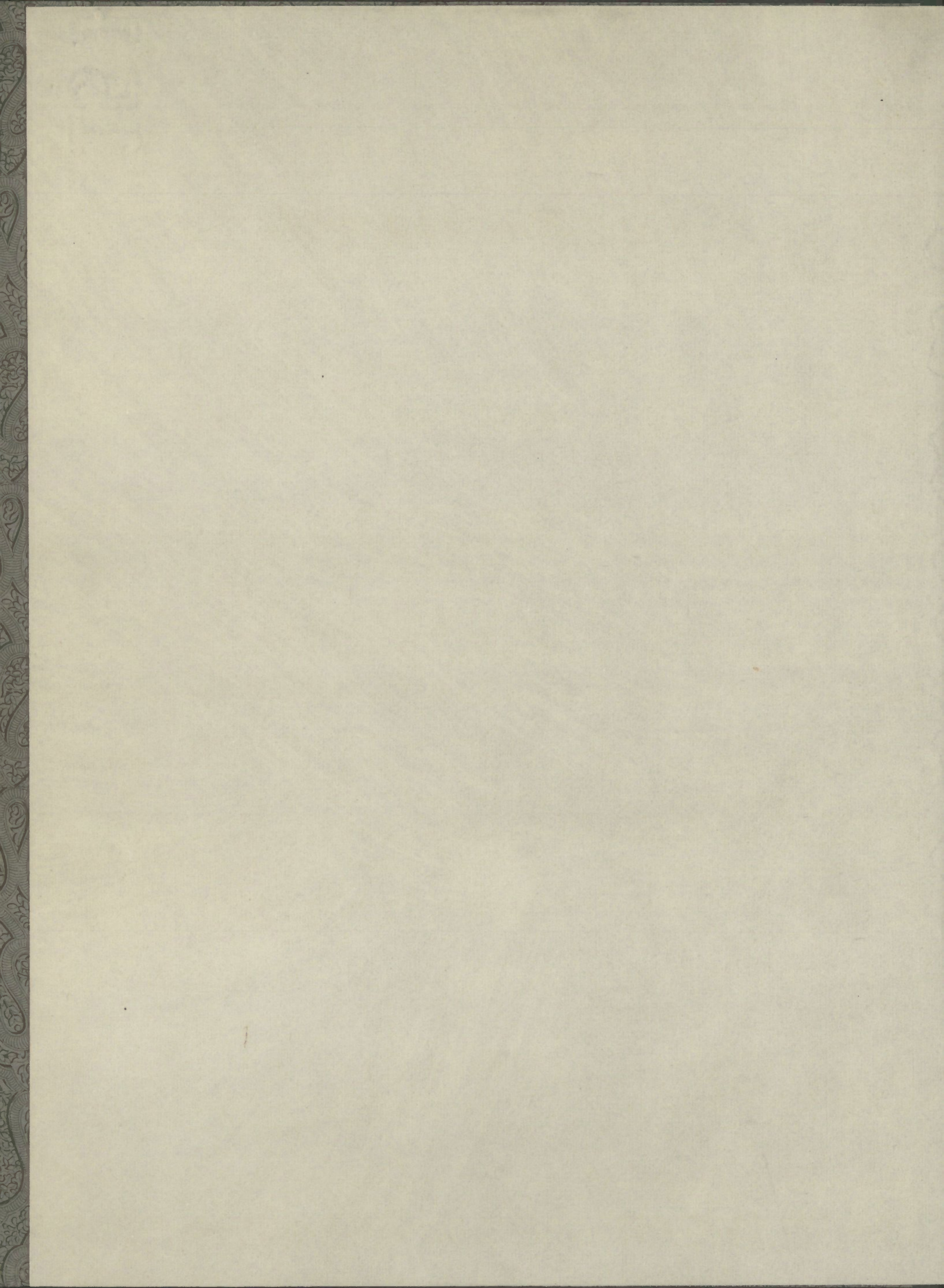
VON FRISENDORFF

RELACÃO

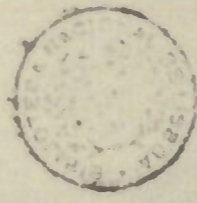
MSS. DO MUSEU BRITANICO

0





COMPRA



R. c. 133.858.

F. G.

10590

COMPANY



R.C. 133.828

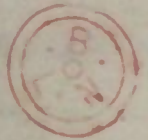
1000 / 1000

130
Copia do Papel que deu em L^a o Residente da Suecia João Frederico Trezen-
derft.

Desejos de Suecia acerca dos Comercios com Portugal // Tanto que a Serenissi-
ma Rainha minha S^a foi servida por me honrar demandar que eu viesse por Re-
sidente em seu nome, á Corte da Serenissima Magestade de Portugal, Entendi
que este negocio me era enuaregado, logo apliquei todo meu cuidado a alcançar co-
mo aquella amisade, que antigamente ouve entre os gloriosos antecessores, de ambas
as Mag^s. E se restituiu felicissimamente há pouco tempo, poderia ser criada há
maior acada sua das partes, e sobretudo perpetua:

Considerava por degra de minhas imaginações, o que o negocio em si era,
os artigos daquelle capitulação, os quais parece que dictara a suas mag^s. o Amor
hereditario de sua eoutra (tornado así de pouco tempo Portugal) e comodidade
cozas concedette que o vinulo dos Reinos, e como dizem em Proverbio, Onor-
uo das cousas publicas, são os Comercios, uim a entender, deuião elles ser o
fundamento deste Conuerto. E comebi maior esperanca da perpetuidade d'elle
e do emolumento de ambas as partes, perque uia que hum Reino abunda de quel-
las mercaderias, de que o outro tem necessidade, e que he grande a facilidade de
com que se pode negociar entre ambos e final mente que nenhum respeito, a que os po-
liticos chamão interette poderia obrar, que alguma das partes se apartasse deste conselho.
E perque suas Mag^s. de todo o animo se induzom a este negocio, não poderá, cele-
brarse entre todas as gentes de Europa, outro mais estavel seguro e util, comercio, nem
consequente mente mais firme amisade:

O que resta E entenda quem me tra neste grande negocio se prouer quanto for
licito a liberdade de segurança e acresentamento destes Comercios, Este he meu in-
tento, declarandous breuemente como me mandastes por suas partes arazão ma-
nejo de nossos Comercios, e quanto thegoxame si possível alcançar as difficuldades que
parece poderab atrasar o curso d'elles e como se poderab atallar. Desejamos
por primeiro quietudo como principal requisito do Comercio, se capitule entre nos
que quanto for possível seja leiproco, a effetto que os comerciantes recebam dobrado
luro da comutação das mercaderias, etanto mais desejamos isto quanto maior he



t

a differença do dinheiro, de Portugal, e de Suecia, Eo não se poder negociar por ter-
ceiramao, senão muito difficilmente, comperigo emuitas vezes com o lano,
parece q me obriga a tratar, que o comercio se introduza em mercaderias de parte
aparte: Nem he de presumir que aquellas cousas que produz a terra Su-
ecia, e as terras que he São Sogeitas, uos possam ser trazidas mais baratas, que
por nos mesmos, atij por serem os frutos nossos, como porque as manufacturas
em razão da barateza dos mantimentos, em nenhũa parte uallem menos que entre
nos, para effeito do que declaramos e pomos em almoeda todas as cousas preciosas de
nossos Reinos de que Portugal carece, ou gazaão limitadamente, que não batta para
todo o Reino, e são sementis de todo o genero: Trigo, cevada, chacinna, manteigas
Cera, seuo, salmoins, e outros varios generos de pescados, de que aqui são em
conhecimento, latão, cobre, ferro rude e laurado em toda a sorte, asi como todo
genero de armas, pólvora, salitre enxofre, e outras cousas; Anchoras e todos os ins-
trumentos de nauis e de que se usa nas casas e nos campos, moeda de cobre maior
e menor, e finalmente tudo o que se possa fazer de estes generos de metais: madeiras
de todo o genero, e tudo o que dellas se pode obrar: mastros, traues grandes, e pe-
quenas, vigas, ripas, paos peranaos para edifícios hortas uinhãs, e toda a obra
de uasilhas, canhamo, lino, uellas cordas calabres, e toda a mais enxada que
daquella materia se obra, Lez, duro, e liquido, borrado de resina ou pees, brinco
de Vidro de toda a sorte, couros preparados e rudes, e outras cousas de que antes
antes me esquecio do que carece o nosso Reino.

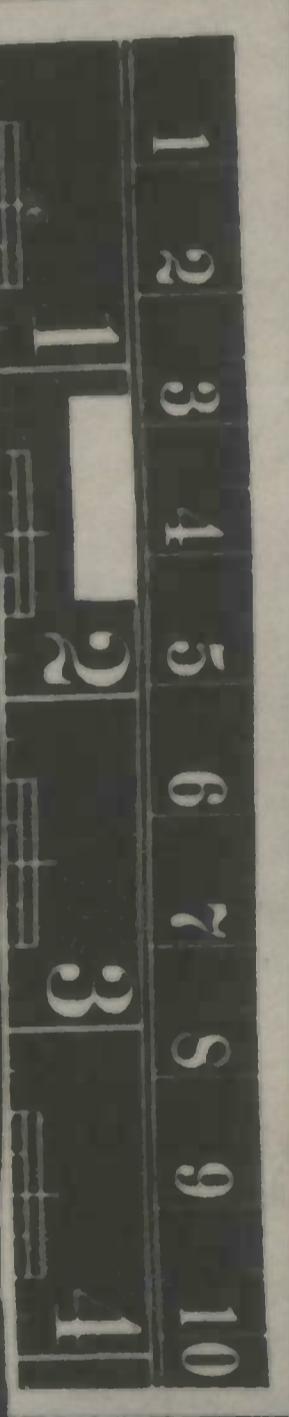
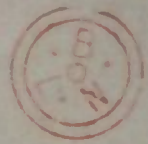
Todas estas cousas se uos agradao terreis cada año trazidas por nos em can-
tidade bastante, procurando eu como corretor, se sua real mag^d de Portugal para
se conseguir este fim, for seruido que se me declare a quantidade certa dos diltas
mercaderias, de que estes Reinos cada año tem necessidade, com a forma, modo, e tem-
po da entrega, o que tudo cumpriremos puntualmente, se Deus, ou os ventos não
impedirem, procurando q: mais nos for possível, uenier todos os outros inconuenientes.

Com este modo se atalharão as difficuldades de que at he agora nos impedião
como era aquella, que se nessas mercaderias não chegamos a tempo, em que aqui
há maior falta dellas, ualerao despois tão pouco, que muitas vezes seria de
maior interesse, para os que as trouxerem, tornalas a leuar a sua casa (o que em
nenhum

nenhum caso conuinça) Será tambem sem duvida atalhada a difficuldade
dos pagamentos, que theagoria se fazião mal, etão tarde, que o dano da cullacão
era maior, que a cãntidade do mesmo preço. E por esta razão desejamos em todas
as maneiras (e este he o segundo ponto do tratado) que a quella ditzas semo
paguem em mercaderias da terra, e que cada sua daquellas cousas, q' a terra
Suecia cas suas provincias, quais são hoje Suonia, a parte de Pluvia que se
somete a Polonia, o Principado da Pomerania, eo de Brema, e aquellas terras
aquí dentro de Alemanha se podem caminhar por estas, por beneficio dos maiores
rios, cujas entradas são novas, aquellas cousas d'igo que estas terras esperão
de fora, semo d'arão principalmente do outro Portugal, e provincias que he
de fora, semo d'arão principalmente do outro Portugal, e provincias que he
de fora, semo d'arão principalmente do outro Portugal, e provincias que he

São as cousas que aqui pedimos, ouro, e prata pura, pedras preciosas, alu-
car, azeite, uinagre, conservas uindas, mas sobretudo sal e isto só emtaõ se
executará prosperamente, quando queirais tornar mais faul a via dos comor-
cios, ajudandonos com uoslos socorros, do que theagoria esteue: Por quanto as
cousas etudo omnis, excepto o sal he cousa certa, que ualem menos em Olanda, que
aqui. E ainda o mesmo sal, que theagoria era o principal motivo de uoslos comercio,
E por bem do qual se ordenou particular companhia pello Reino de Suecia conce-
dendo he Summa Real, remissão de direitos, grauios empr:stimo de naos
e outros uarios fauores; nad sei que razão haja para que o arrecentamento de
direitos semo seue cada dia, e sempre pello mesmo preço que se he por em: Pare-
ce por em, que deue ser a causa de esta grande pratica da nauigacão, grande copia
de marinheiros, e em qualquer parte do año nauios preuenidos, mas sempre liure
breue, e direito caminho, em uitas uizes de sua Vigga com os lueros, por fazerem
um alto quasi em todos os portos:

Nos pello contrario não podemos sair dos limites do nosso Reino, se-
nãõ meada a Primavera, e entãõ auemos de uir em grande numero fazendo ma-
jores expensas, conforme a grandeza das nossas naos; He allem disto fora nos o cami-
nho, em razão das grandes uoltas de mar, tambem se arguissemos, em uito diffi-
cultoso, como o experimentamos neste anno, de que resulta q' se nossas naos se



t

a differença do dinheiro, de Portugal, e de Suevia, e não se poder negociar por ter-
ceiramao, senão muito difficilmente, comperigo emuitas vezes com o lano,
parece q me obriga a tratar, que o comercio se introduza em mercaderias de parte
aparte: Nem he de presumir que aquellas cousas que produz a nossa Su-
ecia, e as terras que he são Sogeitas, uos possam ser trazidas mais baratas, que
por nos mesmos, atij por serem os frutos nossos, como porque as manufacturas,
em razão da barateza dos mantimentos, em nenhũa parte uallem menos que entre
nos, para effeito do que declaramos e pomos em almoeda todas as cousas preciosas de
nossos Reinos de que Portugal carece, ou gozato limitadamente, que não batta para
todo o Reino, e são sementis de todo o genero: Trigo, cevada, chafinas, manteigas,
Cera, seuo salmoins, e outros varios generos de pescados, de que aqui senão tem
conhecimento, latão, cobre, ferro verde e laurado em toda a sorte, asi como todo
genero de armas, pólvora, salitre enxofre, e outras cousas; Anehoras e todos os ins-
trumentos de nauis e de que se usa nas casas e nos campos, moeda de cobre maior
e menor, e finalmente tudo o que se possa fazer de estes generos de metais: madeiras
de todo o genero, e tudo o que d'ellas se pode obrar: mastros, traues grandes, e pe-
quenas, vigas, ripas, paos peranaos para edifícios hortas uinhãs, e toda a obra
de uasilhas, canhamo, linco uellas cordas calabres, e toda a mais enxada que
daquella materia se obra, Pez, duro, e liquido, borrado de resina ou pees, brinco
de Vidro de toda a sorte, couros preparados e rudes, e outras coutras de que antes
antes me esqueço do que carece o nosso Reino.

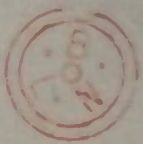
Todas estas cousas se uos agradao tereis cada año trazidas por nos em can-
tidade bastante, procurando eu como corretor, se sua real mag^d de Portugal peria
se conseguir este fim, for seruido que se me declare a quantidade certa dos ditzos
mercaderias, de que estes Reinos cada año tem necessidade, com a forma, modo, e tem-
po da entrega, o que tudo cumpriremos puntualmente, se Deus, ou os uentos não
impedirem, procurando q: mais nos for possivel, uenir todos os outros inconuenientes.

Com este tempo se atalharão as difficuldades que at he agora nos impedião
como era aquella, que se nossas mercaderias não chegassem a tempo, em que aqui
há maior falta d'ellas, ualerao despois tão pouco, que muitas vezes seria de
maior interesse, para os que as trouxessem, tornalas a leuar a sua casa (o que em
nenhum

nenhum caso conuinça) Será tambem Sem duvida atalhada a difficuldade dos pagamentos, que theagoria se fazião mal, etão tarde, que o dano da cullação era maior, que a cullação de do mesmo preço. E por esta razão desejamos em todas as maneiras (e este he o segundo ponto do tratado) que aquelleas ditzas Senos paguem em mercaderias da terra, e que cada sua daquellas cousas, q' a nora Suecia eas suas provincias, quais são hoje Suonia, a parte de Pluvia que se somete a Polonia, o Principado da Pomerania, eo de Poreme, e aquellas terras aquedentro de Alemanha se podécaminhar por estas, por beneficio dos maiores Rios, cujas entradas são nozas, aquellas cousas digo que estas terras esperão de fora, Senos darão principalmente do uosto Portugal, e provincias que lhe são sujeitas por bem do concerto da primeira maõ Sem interuenção de alguma outra:

São as cousas que daqui pedimos, ouro, e prata pura, pedras preciosas, açúcar, azeite, uinagre, conservas uindas, mas sobretudo sal e isto só emtaõ se executará prosperamente, quando queirais tornar mais facil a uia dos Comorçios, ajudandonos com uostros socorros, do que theagoria esteue: Por quanto as ditzas ditzas ditzas, excepto o sal he cousa certa, que ualem menos em Dlanda, que aqui. E ainda o mesmo sal, que theagoria era o principal motivo dentro Comorçios, E por bem do qual se ordenou particular companhia pello Reind. Suecia concedendo lhe Sua Mage. Real, remissão de direitos, grauias empr. e terno de naos e outros uarios fauores; nad sei que razão haja para que o arrecentamento de direitos se nõ se leve cada dia, e sempre pello mesmo preço que se lhe poem: Pareceporem, que deue ser a causa de tanta grande pratica da nauigação, grande copia de marinheiros, e em qualquer parte do año nauios preuenidos, mas sempre liure breue, e direito caminho, emuitas uezes de sua Viagem tres lueros, por fazerem alto quasi em todos os portos:

Nõs pello contrario não podemos sair dos limites do norte Reino, se não meadaa Primavera, e entãõ auemos de uir em grande numero fazendo maiores expensas, conforme a grandeza das nozas naos; He allem disto fora nõs o caminho, em razão das grandes uoltas de mar, tambem se arguissemos, emuito difficuloso, como o experimentamos neste anno, de que resulta q' se nozas não se



detiuerem aqui, mais do necessario, como auontee São de Inuernar em Lan-
da, ou no estuido de Dinamarca e comesta dillação, seu em apoder toda ga-
nancia que se esperaua tirar das mercaderias: A recentate a isto outro gran-
de embaraco, para o Comercio, e he que os nossos São constrangidos a comprar
o Sal, contra o que de antes se fazia. E conuem á natureza do Comercio se reparta,
a certo genero dos mesmos, como segeitos á aquella Seruidão, em uézes tão per-
judicado, que misturado o bom com o mau, se perde todo, pernao a haerem
comprador em Suecia onde he liure a cada qual comprar e vender:

Seus agradar pois ataxar estes inuonuenientes se deue primeiro que tudo
restituir a liberdade, e que seja licito a cada hum contratar, comprar e vender, e prou-
rar suas comodidades, quando, e com quem bem lhe estier:

Que as naos se não detença com nenhum titulo ou pretexto, antes que por
quem mais breuemente se possa despachar, me seja liure comprar de ante mão Can-
tidade de sal e ganhar tempo, para que uindo os nossos não tenão outro negocio
mais que fazer sua carga digo que fazer sua descarga e tornar a carregar.

Mas por que nem así igualarimos bastante mente a comodidade se allem d'isto
nao foremos tambem restituidos, com algum particular privilegio, o esperamos da
grandeza da serenissima e real mag^d de Portugal: E podera este ser, que suam^{te}
induzido da boauontade que temaos Suecos, ás escondidas lhe remette se al-
qua parte dos direitos, só em quanto excluimos aos uezinhos do Comercio do
Sal: E os negocios entre estes dous Reinos creendo pouo apouo, tomarem forza
com o tempo: Isto poreo digo como particular, porque seij que aminha Rainha
nad quer, que nem com esperanca certa de maior lucro se diminua por sua par-
te os interesses dos amigos, ainda que tambem estou certo, que a que theagoria foi inueni-
uel as armas dos inimigos, se não deixara uenir dos beneficios de hum Principe amigo

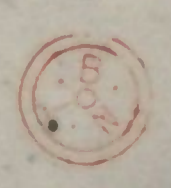
E se contudo em Portugal se uida em celebrar contrato sobre este Sal com ou-
tras gentes (como ouo de Seintenta por alguns) peo que se me declare a razã d'elle
e suas condicoes, e que se me de tempo bastante para poder auisar d'este negocio
á minha serenissima Rainha, para que ella se quisser, e entender, que conuém suas
cousas, como primeira e necessaria de confederação, e se menão engano mais uolta

amiga

Amiga que todos os outros, se deetambem o primeiro lugar neste Contrato, e no
interim sendo sobre alguma das ditas cousas, em perjuizo da perpetuidade
utilidade e usua, e de muito poderosa Rainha, o que hua emuitas uezes rogou pel-
lo Sacramento da amisade comua

Seultimamente permitirdes aos nossos nauigarem, e comerearem liure-
mente nas vossas Terras do Brasil (quando diuidas que fareis) a formarem, que
sobre se favorecer ao nosso negocio comum sab decetar facil mente, as uioberias
que alguns piratas fazem no mar: E por esta maneira se satisfara finalmon-
te quanto he de conte a nossa amisade, porque a que cousa se obrigo mais hua
e outra mag Real nos artigos, de tantas uezes repetida Capitulacao, que ad liure
exercicio de quaisquer comercios, nauigacao de hums Reinos para outros, Prouin-
as eilhas de cada qual, moderacao de direitos, sobre que ad depois se auia de capitul-
lar, e jndulo de preuilegios, mais que as outras gentes amigas e confederadas:
Quasi todos os artigos o contem em palavras claras; porque assentados ali (saõ
palavras da capitulacao) os comercios entre hum e outro Reino, e seus subditos
e uassallos, hum e outro Serenissimo Rey e Reino de Sueuia e Portugal, e seus sub-
ditos conseguiraõ grande futo das mercadorias que recebem da primeira maõ:
Sej que a Saera Real Mag^{de} minha S: deseja muito que se possa satisfazer de
sua parte abundantissimamente a estas condiçoes, e a qual quer outras que
restempere o muito comprido effeito da amisade, auendisse com tudo com tal
moderacao quando enueje ad Serenissimo Rey de Portugal a gloria da emu-
lacao nem do Exemplo: // Cuaõ dizia mais adittacopia, a que em todo e por todo me
Reporto: em stocholm: julho 23: de 651:

Copia da consulta do Conselho da fazenda sobre o Papel do Residente de Sueuia //
Senõr // Por decreto de quinze de Setembro passado de seanno presente manda o Mag^{de}
seuja neste cons: lho com todo o segredo e breuidade o Papel ineluso, que uenijo com o dito
decreto, e se diga logo a o Mag^{de}: Sobrielle o que parecer:
Dando uenista do dito decreto e papel, que offerere o Residente de Sueuia ao Procurador
da fazenda del Mag^{de}: Responde, que uira o papel, que se intitula de sejo de Sueuia
a lere dos Comercios de Portugal, e que mostra a Serfeito pelo assistente de Sueuia



t

Enão duvidava que para tratar, do que em si contém não tinha as ordens necessa-
rias, porém que d'ellas não constava, nem ainda d'ellas se fazia menção, o que parecia
era necessario, para com mais segurança se poder tratar das conveniências que no
dito papel se contém, de que em primeiro lugar se propoem os desejos que Suécia tem
de se capitular com este e aquelle Reino, quanto for possível, que o comércio seja
reciproco, e que razão he esta, com as mais que em seu favor se allegão para se abrirem
e fazer d'ella grande estimacão, por ser a paz, e comércio a maior felicidade do mun-
do. E que no dito papel se oferecem os frutos, e manufacturas daquelle Reino, e o Rey
He deue tambem offerer os que neste ha, e ainda algumas drogas, que de fora a elle vem,
e que quanto aos incommo-^{dos} que a ponta, que podem acontecer em suas mercaderias
pello dano, que poderão receber pello tempo diuertir e retardar suas viagens, poderão
obrar nos preços da venda d'ellas, porq' semelhantes sueltos de ordinario se levantão
quanto mais que estas conveniências ficão no arbitrio de quem compra e vende: e
quanto ao pagamento das suas mercaderias, as que o Rey mandará comprar para seu
serviço, estas lhe serão logo pagas com toda a pontualidade; e para as que comprare
seus vassallos se lhe fará logo pagar a breui e a estes termos, assim como se faz
aos Ingleses. E quanto a se comprarem ou venderem as mercaderias outrocaram
suas por outras pella differença de dinheiros, que hanestes Reinos, esta conveniência
há de ficar ao arbitrio dos contrahentes, porque o trato mercantil há de ser livre, como
no dito papel se declara, e toda a obrigação imposta nelle he de mudar a natureza
e convertere em especie diferente; porque forte cousa será para seus outros vassallos
porelhe preço, para comprarem e venderem, nas cousas de que tem livre adminis-
tração, e para a reciproca correspondência que se offerce com a vantagem de li-
vre, porque assim se for mais o animo do trato mercantil. E quanto a diffe-
rença que se faz nas compras da primeira mão a da segunda, não pode ser, por-
que como o trato há de ser igual, cada hum vende a respeito do preço, por que compra: e
ellegeremos compradores, os vendedores da primeira ou segunda mão está em seu arbi-
trio, nem parece justo, que se impida aos compradores da primeira mão que deixem de
vender quando e como quiserem, a quem quer que lhe comprar: e se os Suecos que-
rem gozar desta utilidade, podem não fazer antecipação nas compras: e
quanto a levarem as contas que a ponta, se lhe poderá consentir, com tanto que
não

133

ndo seja ouro nem prata, porque allem destes metais não se tem produzidos
neste Reino, e por isso vem de fora, em boa Razão de Estado, conuem que o seja
neste Reino, onde se ajadille, porque o Reino que tem ouro, e prata tudo tem
onde não se faz muitas vezes falta onecessario; E por esta Razão tem o Rey
e os senhores Reis predecessores feitas leis muito rigorosas, porque prohibe
que se não tirem deste Reino estes metais: E pelas que se a adreitas do sal,
muitos anos ha que os não ouve tão moderados; E o Rey por sua real gran-
deza pagando por cada moço anove centos e sesenta reis, o reduzio a quinhen-
tos reis, que hoje se paga, e quando se reduziu a menos aos Suecos, seria
geral a queixada das mais nações, e dar-se causa a queixas justas não he conueni-
entrazão de estado; E quanto a repartido das vendas do sal, só se faz na
villa de Setuval, e não he de impedimento a mercancia, porque a si o tem mais
prompto, e não se lhes impede comprarem a vontade, debaixo da mesma
repartição, que esta está concedida, a aquelle povo, e uiuem com ella em grande qui-
etação, em que he justo q^o Mag. o conserve, e a si o tem o Mag. de Peslubo:
E quanto ao que no dito papel se aponta sobre querer saber, o que diz se trata sobre
contratar o sal com a Holanda, se ha alguma cousa não conuem manifestalla aos Su-
ecos nem a assistente, porque nem elles querião que o dito papel, se comunicasse
aos Holandeses, pelo perjuizo que bem se deixa considerar: E quanto a se lhes
conceder licença para commercarem no Brasil, não he conueniente a serviço de
o Mag. de Peslubo, que tal se he conceda, por muitas e particulares razões que a o Mag. de Peslubo
muy presentes:

Parece ao Conselho que o commercio com as nações estrangeiras he hũa
das cousas em que mais se funda a conservação e augmento deste Reino, e tem
isto maior lugar com os amigos, como são a Rainha de Suecia, e seus uassallos,
mas como ficam tão remotos, e a negociação daquelle Reino por este he tão diffi-
cultosa e longa, e não partem senão no meo da Primavera, como confessa o papel.
Incluso, vem este commercio a ser hũa vez no anno, e a si se mais util, e das
nações que podem vir mais vezes, e pagão de suas entradas os direitos multiplicados.
Comtudo se deve fazer grande estimada de Suecia (como não encontre



utilidade que o Reino e rendas Reais recebem dos mais) por que no caso em que tenhamos guerras com Olanda, por onde Suecia teremos certos os materiais necessarios para a guerra de mar, e terra, e no caso de estar Franca tambem com Olanda (como pode succeder), ou nos faltarem de todo, ou as termos por preços muito excessivos: Razões todas que obrigão a brincar este comercio, não na forma que o papel propoem, que parece pretende fazer de tudo creder os nossos feudos, e sal particularmente, com exclusão das mais nações, o que nunca conuem, nem pode ser: E a Razão com que he devido satisfazer he que estes feudos do nro Reino, ou das suas conquistas não são de El Rey, sendo dos particulares, por que he pagão seus direitos em dinheiro e não em especie. E que o mais El Rey pode fazer, he que concertando com o Residente com alguns mercaderes Portuguezes para que he to mem os generos que aponta, e he tendão precuumdos os do Reino, a tempo conveniente, para sua carga sem dilação, e mag. privilegia a quantidade que parecer aos Portuguezes, com quem se concertar concedendo he licençia, para embarcar os que tiverem necessidade della:

De Ouro e prata he prohibida a saca, e não a tem o Reino, porque o cofre da Mina falta Samuitos años, na pedraria que se pedem não he prohibida.

E que os mais generos podem contratar pelos preços que correrem ao tempo do contrato, ou na forma em que se acordarem com as partes com que contratarẽ:

E que no sal se he tomados os direitos do da carga de seus proprios navios, nos generos necessarios para as armadas, e ainda Cincoenta mil cruzados mais, sendo dos apontados no seu papel, como os dem a El Rey pelos preços apontados no papel junto; e os pagamentos serã promptos e as cobranças dos particulares, com quem contratarim, o mais se fará quando he faltem especie, como se fora fazenda de El Rey para quando tenha dilação em nada:

Os direitos do sal são sempre os mesmos caso se he de u dizer e que obriga os naturais que uendem, porque são sua quantia tirada do preço que a uia detor demais: Mas considerando que estas naos não podem ter detença se he pode conceder que comprem com repartição cantidade certa que se he

// // //

tenha recolhida ou separada para sua carga. E quando não aceitar isto, licença para comprarem livremente a carga para suas naos, que em direitura ue-
nhão da Suecia, com Carta do Presidente, e ordens da Rainha:

Satisfazte tambem ao Presidente, com lhe dizer que os direitos do sal são con-
signações certas dos lugares de Africa, e armadas. E os das entradas das fa-
zendas (excepto as armas que os não pagão) são consignações de particula-
res, que tem seus juros e ordenados nas Alfandegas a quem senão pode perjudicar.

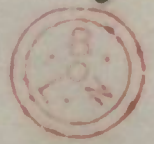
O quemais se he poder conceder he, que seus navios não serão detidos nem
embargados por causa algum comdano da sua navegação, antes terão sempre
livreza particia com os despachos ordinarios:

Para as conquistas senão deuedar nunca licença geral, nem se por me-
tio ahe oje a nenhuma nação, sem ser este porto sua direitura de carga, e si do que
trouxerem de fazendas, antes de ir as conquistas, como do que d'ellas trouxere
E hoje com a companhia do Comercio, esta isto conforme seu assento, impo-
sibilidade para o Brasil, mas querendo alguns navios da Suecia ir pella co-
panhia, ahy como se são permitidos outros navios, quando se são naturais
permitteda V. Mag. de esquadras da Suecia, e fará toda a instancia de go toda a dili-
gençia, e instancia necessaria com a companhia, para que se faça bons partidos
E querendo ir as outras conquistas, ou a Jndia Oriental, de baixo das condiçõs
que são inexcusaveis, de ser o Reino a direitura de carga de ida e volta, e fianças neces-
sarias dos uasellos, e se podem conceder licenças annuaes, por que uimos
adax o que hoje buscamos em outras nações, a hũa que he conhecida monte-
amiga, e que pode ser muito util, e se heja melhor que todas em nro favor e União de
almas.

Eno que toca ao que pede, que se he de vis ta de qualquer contrato so-
bre o sal. Como o contrato hoje com Olanda jnuelue Tazão de Estado, como
o Conselho ja tem representado, se servirã V. Mag. de demandar se he de dizer o que con-
uier, sobre o que o Conselho não interpoem juizo, por que se não toca:

Et tudo isto pode V. Mag. mandar ajustar com conforencie dos ministros que for-
servião em ^{de} ~~de~~ ~~de~~ de novembro de 649. Enão dizião mais as copias
do ditto papel e consulta a quem tocho e portto mere por to. Estho colm: e julho 23 de 651
declaro, que este tratado premun somente assinado ficou adõ Joseph Pinto Pereira &

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



Escuela de Proprietarios / de quediya reuibo a dho 27. en 31 de octubre de 1781. en 31 de octubre de 1781.

João Gomez da
Serpa.

Copia da Carta del Rey nro Sr.

Joseph Pinto Pereira: Eu o Rey vos envio muito saudar: Pelas vossas cartas que se recubramos estes dias, e particularmente quella de 24: de setembro, entendi a despeza e fuzimento com que tendes continuado nella Corte, e mais particular no dia da Coroação da Rainha minha boa firmam, prima e confederada, e por entender isto de vos, ou por bem de vos nomear para esta occasião: Agradei vos muito o acerto com que em tudo procedistes, de que fico comm particular satisfação: E por este motivo de vossa Embaxada, vos concedo licença para que vos possais reuolher para o Reino, advertindo que não usareis della, se não depois de concluides os negocios declarados em vossas instruções, de que avisais ficaveis tratando, e visto os termos ja muito adiante; Com a conclusão e despacho d'elles vos podereis partir, deixando os papeis ao Secretario da Embaxada, que ficará continuando com os negocios que se offerecerem nella Corte, e dando me avisos do que nella passar, com o mesmo titulo e ordenado de Secretario da Embaxada, para o continuar com o Embaxador, que vos ome de ir succeder: Antes de partir des dareis á Rainha aminha Carta que sera com esta, e visitareis as pessoas, que vos mandei visitar quando fostes, e mais aquelles que essa cortesia: para ajuda de custo de vossa viada vos faço merecer de mil cruzados de que logo se passou decreto ao Conselho da fazenda, com o qual que vobos remetta na primeira occasião: Escrita em Lisboa a 23 de Fev de 61.

Por El Rey
 A Joseph Pinto Pereira 1^a Viã Sobrescritto desta Carta // Por El Rey
 A Joseph Pinto Pereira Conselheiro do seu Conselho ultramarino seu Embaxador em Suecia // 1^a Viã // Enão dizia mais aditta Carta a que em todo e por todo mereço Em sthocolm: e Agosto 25: de 61: Joã Gomez da Silva



Copie do Livro do Residuo de
Suavia: e da consulta do Com.
da fazenda:

Nos CHRISTINA, Serenissimo Principi, Consanguineo
et Amico Nostro Charissimo, Domino Theodoro, Principi
Brasilijs, Duci Brigantino, Salutem et prosperitatis in-
crementa!

Serenissime Princeps Consanguinee et Amice Charissime;
Quem Celsitudinis Gra. Dominus Pater Rex Portugallia
circa Coronationis Nostrae festivitatem huc ad nos misit
Legatum suum Ordinarium atque a Consilijs ipsius et ultra-
marini Consilij Consiliarium, Militem Ordinis Christi et
Commendatarium S^{ti} Andreae de Victoribus, Dominum
Josephum Pinto Pereira, ut circa eam vicibus parti-
busque utriusque Dni Parentis et Celsitudinis Gra. una fungeretur
Is ea aliisque sibi demandata officia sic omni descerptate,
diligentia ac industria peregit; ut propterea optaremus,
nos ipsius praesentia diutius delectari potuisse; Ast cum
praetacto Domino Parenti Celsitudinis Gra. Eum hinc ad se in
Portugalliam revocare visum fuerit, praetermittere non
potuimus quin Eum clementissime hinc dimitteremus
et Celsitudinis Gra. dicta merita ac Virtutes praefati Legati
omni meliori modo commendaremus, sinceram amicitiam
nostram mutuaque necessitudinis Nostrae firmitudinem hinc
eidem adstipulantes, et ut Celsitudinis Gra. quam prosperrime
vivat ex animo voventes. Dabantur in Regia Nostra Stockhol-
mensi die 20. Augusti A. 1651.

Celsitudinis Vrae
Bona Consanguinea et Amica
Christina



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



